

3

ESEG investigação

Revista Científica da Escola Superior de Educação da Guarda

nº3 | 1º semestre | 2007

ESEG INVESTIGAÇÃO

**Revista Científica
da
Escola Superior de Educação da Guarda**

N.º 3 | 1º Semestre | 2007

Título: ESEG Investigação

Revista Científica da Escola Superior de Educação da Guarda

Coordenação Editorial: Joaquim Manuel Fernandes Brigas

Coordenador Científico: Júlio Pinheiro

Comissão Científica: Professores Coordenadores e Doutores da ESE:G

Edição: Escola Superior de Educação da Guarda

Capa: Humberto Pinto

Coordenação Gráfica: Maria de Fátima Bartolomeu da Cruz Gonçalves

Tipografia: Marques & Pereira (Guarda)

Depósito Legal: 220917/04

ISSN: 1646-1193

Tiragem: 2000 exemplares

1ª Edição: 1º Semestre | 2007

Escola Superior de Educação da Guarda

Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 * 6300-559 Guarda * Telefone: 271 220 135 * Fax: 271 222 325 * www.esegpgg.pt

Os artigos são da responsabilidade dos respectivos autores e são apresentados exactamente como foram entregues na redacção.

Reservados todos os direitos. Esta publicação, não pode ser reproduzida ou transmitida, no todo ou em parte, por qualquer processo, electrónico, mecânico, fotocópia, gravação ou outros, sem autorização do Editor.

Regionalização e Educação

Adriano Vasco Rodrigues

7

Reflexões sobre as fontes do Direito da Comunicação nos países ibéricos

Manuel Pinto Teixeira

19

O Ensino Superior (Politécnico) na Guarda

Carlos Berrucha

43

Comportamentos de Saúde versus Comportamentos de Risco em estudantes da Escola Superior de Educação da Guarda

Patrícia Batista & Henrique Pereira

55

A casa e a sociedade em Almeida no séc XIX, a acção e funções da mulher numa praça de guerra Beirã

Augusto Montinho Borges

65

Formação e evolução da Serra da Estrela

Joaquim Manuel Fernandes Brigas

83

A Religião na Manhã Submersa de Virgílio Ferreira

Julio Pinheiro

99

A Criação e a Autonomia dos Concelhos Medievais: a Guarda no contexto dessa Época

José Luis Lima Garcia

117

Dois Mundos|Dois Destinos - A tradição musical das beiras na obra de Fernandes Lopes-Graça

Helena Santana & Rosário Santana

133

O Jogo da Bola ou dos Paus no distrito da Guarda: sua história, características e interesse em projectos de Animação

M. Cameira Serra & Nuno Serra

155

A imprensa local | rural

Santos Vaz

171

Publicações

177

A Criação e a Autonomia dos Concelhos Medievais: A Guarda no contexto dessa Época

José Luís Lima Garcia

“No cimo do monte inóspito
Junto da nevada *Estrela*
Se ergue uma cidade. É nela
Que vamos, leitor entrar.
É fria, ventosa e húmida,
Feia, denegrida e forte
Que o reino, contra a má sorte
Fera obrigada a guardar”.

Tomás Ribeiro, *D. Juime*, 1862.

1 - O Problema da Origem dos Concelhos

1.1 - Teses sobre a Formação dos Concelhos

1.1.1 - A Tese de Herculano

Começamos primeiramente por analisar a tese de Alexandre Herculano sobre a origem dos concelhos na Península Ibérica e mais particularmente em Portugal. Para este escritor e investigador do século XIX a origem deste conceito tinha raízes etimológicas fortes na língua e cultura latinas. Assim, a palavra *concilium* que evoluiu nas línguas neolatinas da Península Hispânica para *concello*, *concelbo*, *concejo* era um vocábulo que teria tido no período imperial romano uma simbologia próxima da de assembleia popular, complexo de habitantes de uma povoação, de um distrito e até de uma província¹. Por vezes esta palavra latina tinha também a aceção de tribunal. Foi no período imperial após a pacificação da Hispânia nos séculos III e II A.C. que a romanização se começou a fazer com mais intensidade, embora de forma heterogénea, sendo a mesma melhor assimilada pelos povos do sul da Península, ao contrário dos do centro e norte

1 - Alexandre Herculano, *História de Portugal*, Volume VII, Lisboa, Livraria Bertrand, Sem Data, p.83.

que ofereceram mais resistência a esta cultura e civilização mediterrânicas.

Na Hispânia os romanos formaram três províncias: *Lusitania*, *Tarraconense* e a *Bética*. Cada uma destas províncias encontrava-se administrativamente dividida em conventos, havendo dentro de cada uma delas um convento que se tornaria mais tarde uma região do território português: assim, os conventos *Pacense* (com sede na actual Beja) e *Escalabitano* (com sede na actual Santarém) na *Lusitania*; o convento *Brácaro* (com sede na actual Braga) na província *Tarraconense*. A partir dos imperadores Júlio César e Augusto foram também criados os primeiros municípios romanos na Península, coincidindo alguns deles com o território da actual fronteira portuguesa. Municípios como *Aquae Flaviae* (Chaves), *Bracara Augusta* (Braga), *Conimbriga* (próximo de Coimbra), *Scalabis* (Santarém), *Olisipo* (Lisboa), *Pax Julia* (Beja) provaram que durante o domínio romano as populações, do território que viria a ser Portugal, se reuniam para, com a maior ou menor autonomia que lhe era concedida pelo ocupante estrangeiro, poderem administrar os seus problemas urbanísticos, judiciais e logísticos, quase sempre dentro do padrão românico. Padrão esse que estava de acordo com os pressupostos linguísticos, culturais e civilizacionais do ocupante militar. Este municipalismo latino que resistira à dissolução militar e política do Império Romano do Ocidente, a partir do século V D.C., e sobrevivera também com a chegada à Península Ibérica das populações germânicas do leste da Europa e das islamizadas vindas do Norte de África, a partir do século VII D.C..

Deste modo, para Alexandre Herculano o conceito de municipalismo trazido para a Península, através da palavra latina *concilium* e dos derivados neolatinos como as palavras *concello*, *concelho*, *concejo*, era “uma expressão puramente peninsular” de organização administrativa, de que não restam hoje vestígios para além dos Pirinéus.

1.1.2 - A Tese de Hinojosa

Pelo contrário, este investigador, historiador e juriconsulto espanhol, considerava que os concelhos tiveram origem de facto um pouco mais tarde, isto

é, posteriormente à queda do Império Romano na Península Ibérica, remontando a sua origem ao código germânico de um dos novos ocupantes peninsulares, os visigodos, que designavam as assembleias gerais dos habitantes das aldeias rurais, os *vicini*, com a expressão *conventus publicus vicinorum*². De referir também que a participação dos *vicini* não era feita de forma global, mas sim de forma seleccionada, de entre os chefes de família que devido à sua condição social tinham prerrogativas sobre os demais, e uma delas neste caso era a de poder representar a família na assembleia da aldeia.

Esta assembleia tinha personalidade jurídica e económica e, ainda, competência para resolver todos os problemas relacionados com a ordem pública local, fixação e limites dos prédios rústicos, aproveitamento dos terrenos comuns, regime de mercados locais e outros problemas comunitários.

2 - Característica dos Concelhos na Época da Reconquista. A Beira Raiana e os Concelhos de Tipo “Perfeito” como o da Guarda.

2.1 - O Aparecimento dos Primeiros Concelhos da Reconquista.

No que se refere ao território português no período anterior à independência, as informações que temos dos primeiros concelhos remontam ao século XI. Note-se que a “ideia de Portugal” segundo António José Saraiva remontava já ao século IX, altura em que de facto se dera a junção dos territórios de *Portucale* e Coimbra num bloco já antagónico ao hegemonismo político militar do Reino de Leão³, muito embora a independência só se concretizasse de facto a partir de 1143. Embora se conheçam alguns forais do século XI, a maioria deles ainda não fazia referência a uma organização municipal e só a partir da segunda metade do século XII é que essa referência aparece, o que nos leva a crer que os concelhos apenas se vulgarizaram a partir desta última data. O Poder Real ao autorizar que as vilas ou outros espaços comunitários

2 - Guilherme Braga da Cruz, *História do Direito Português*, Coimbra, Edição Policopiada, 1955, pp.276-277.

3 - *Ide* António José Saraiva, *História da Cultura em Portugal*, Lisboa, Jornal do Foro, 1955.

se convertessem em concelhos, tinha em mente não só promover a defesa, o povoamento e a inserção desses territórios no Reino de Portugal, mas também a organização e administração do território, tendo em conta as aspirações dos povos e aproveitando as suas tendências gregárias, associativas e autonomistas. Se bem que existissem muitas terras dotadas de regime municipal, que deviam esse facto à concessão duma carta de foral, muitas houve em que as instituições autárquicas precederam a concessão dessa carta. Será difícil analisar dum modo preciso o carácter concelhio de cada uma das povoações, visto que a organização municipal variava conforme as povoações.

Alexandre Herculano dividiu os concelhos dos séculos XII e XIII em três classes distintas, conforme os forais que caracterizavam cada uma dessas realidades territoriais. Assim, para este investigador existiam concelhos “rudimentares”, “imperfeitos” e “perfeitos”, conforme o grau de desenvolvimento dos órgãos da magistratura jurídico-administrativa inerentes a cada um deles⁴.

2.2 - Os Concelhos do Tipo “Perfeito” como o da Guarda

Relativamente aos concelhos “perfeitos” estes eram, em nosso entender, a forma de concelhos que mais se generalizara em Portugal durante a Idade Média. Caracterizados por uma organização administrativa própria, onde a jurisdição era exercida por magistrados inicialmente eleitos pelo povo e mais tarde, durante o século XIV, quando as instituições municipais entraram em declínio, pela nomeação do próprio monarca. Neste tipo de concelhos poderíamos incluir o da Guarda e o de muitas outras povoações beirãs que tiveram carta de foral entre os séculos XII e XIII. Para se pertencer a uma colectividade municipal, não bastava a simples vinculação domiciliária. Era necessário que os seus habitantes fossem livres e residissem habitualmente na povoação. Não faziam parte desses cidadãos concelhios os vulgarmente designados vizinhos, as populações que

4 - Relativamente a este assunto *vide* Alexandre Herculano, *História de Portugal*, Volume VII, pp. 88, 97, 112, 113, 114, 119, 123, 138, 139, 140, 147 e 164.

não tivessem um estatuto de liberdade adquirida, como as populações servas, e ainda populações que tivessem foro especial como os mouros, judeus, clérigos e nobres⁵. Além das regalias e outras prerrogativas genericamente prescritas na carta de foral, como o exercício da magistratura e das finanças municipais, através de diversas receitas provenientes dos mais variados impostos, multas e coimas, os seus habitantes usufruíam ainda a título individual de certas *benesses* como a de fruição do direito de asilo, a da defesa pelos tribunais e a inviolabilidade de domicílio.

O concelho da Guarda atalaia vigilante na Extremadura leonesa simbolizava, na opinião de Gama e Castro, a defesa regional de um *hinterland* representado por muitos castelos como eram o da Covilhã, Belmonte, Alfaiates, Sabugal, Vilar Maior, Castelo Bom, Pinhel, Castelo Rodrigo, Trancoso, Celorico da Beira, Linhares, Folgoso, Gouveia e Seia⁶. Esta função militar de guardar todo um vasto território de povoamento, concentrado geoestrategicamente numa zona de periferia vulnerável aos ataques dos leoneses a leste e dos mouros a sul, conferiram ao concelho guardense uma enorme importância defensiva, como se depreendia pela enorme faixa territorial reproduzida pelo termo do primitivo foral sanchino que ia de noroeste das terras de Além-Côa (Trancoso) até sul na zona de Riba-Tejo, numa extensão de mais de cem quilómetros. Esta importância militar da Guarda é ainda atestada pelo facto de no foral primitivo assinarem os dois governadores, respectivamente da jurisdição militar e civil: “*Alfonsus Alvariz, qui tunc tenebat Agnardam...Suaris Venegas, pretor de Aguarda*”⁷. Também a toponímia das principais aldeias do actual concelho da Guarda revelava a importância estrutural da Reconquista no nome dos primeiros ocupantes dessas comunidades rurais. Como exemplo do que atrás expressámos estão nomes como Aldeia do Bispo, Casal de Cinza, Fernão Joanes, Gonçalo, Gonçalo Bocas, João Antão, Pêro Soares, Porto da Carne, Vila Fernando, Vila Franca do Deão, Vila Garcia e Vila Soeiro.

5 - Marcelo Caetano, *Lições da História do Direito Português*, Coimbra, Coimbra Editora, 1962, p. 91.

6 - José Osório da Gama e Castro, *Diocese e Distrito da Guarda*, Porto, Edição do Autor, 1902, p. 31.

7 - *Ibidem*.

Relativamente aos concelhos “perfeitos”, Alexandre Herculano considerava que neste tipo de divisão administrativa cabiam quatro modelos diversos, conforme seguiam o foral de Santarém, o de Salamanca, o de Ávila ou eram influenciados indistintamente pelos três tipos de forais atrás referenciados. O tipo do foral leonês de Salamanca serviu, na opinião de Gama e Castro, de modelo à “maior parte dos da província da Beira, e especialmente da Beira Central, filiando-se nele, na primeira época, os forais de Marialva, Moreira, Celorico da Beira, Trancoso, Touro, Penamacor, Valhelhas, Linhares, Gouveia, Guarda, Folgoso e Castelo Mendo...”⁸.

3.3 - Os Principais Magistrados Concelhios

Os principais magistrados dos concelhos, nos períodos compreendidos entre os séculos XII e XIII, eram os que se encarregavam de administrar a justiça. A sua denominação variava conforme as regiões, mas as designações que prevaleceram foram as de alcaldes, alvazis ou simplesmente juizes. Estes funcionários não exerciam só funções judiciais, podendo intervir ainda em convenções particulares, em assuntos fiscais e até em assuntos de índole legislativa. Além dos juizes, tinha também o concelho a prerrogativa de eleger os almotacés que eram oficiais encarregues de fiscalizar o abastecimento dos géneros alimentícios, os preços de alguns deles, os salários dos ofícios, os pesos e medidas, percorrer as cidades e vilas zelando pela sua limpeza. Eram assim os almotacés a polícia do comércio interno concelhio, remontando a sua origem, na opinião de Alexandre Herculano, a 1145⁹. Um outro funcionário superior dos concelhos nos séculos XII e XIII era o sesmeiro, que exercia uma acção administrativa idêntica à dos coureiros nos grandes municípios. Isto é, tinham por função a divisão e a distribuição de terras concedidas aos concelhos por carta de foral.

8 - *Ibidem*, pp. 38-39.

9 - Joel Serrão, *Dicionário de História de Portugal*, palavras “Almotacé” e “Almoxarife”, Volume I, Porto, Livraria Figueirinhas, 1971, p. 121

Havia, ainda, neste período em análise em que os concelhos atingiram maior implantação em Portugal, outros funcionários subalternos que passaremos a enumerar: os adais eram nos municípios, quando em guerra, os chefes especiais das tropas a cavalo; os porteiros ou andadores tinham por incumbência chamar os cavaleiros-vilãos a juízo, fazer o arrasto ou penhora, dar posse judicial dos bens móveis julgados por sentença do tribunal municipal, meter em depósito os objectos litigiosos, prender quaisquer indivíduos que devessem ser capturados fora das vilas ou cidades. Os saíões, outro tipo de funcionários, tinham funções análogas às do porteiro, muito embora estes últimos exercessem funções de jurisdição civil junto da classe dos cavaleiros, enquanto os primeiros exerciam as mesmas funções, mas junto dos peões. Os pregoeiros eram os indivíduos que proclamavam os nomes dos novos magistrados, anunciavam publicamente as resoluções administrativas e/ou judiciais, convocavam os cidadãos para as reuniões e assembleias concelhias. A partir do século XIII apareceu uma nova classe de funcionários ligados à burocracia administrativa e judicial, os escrivães. Estes magistrados tinham por função registar as posturas e as leis tradicionais¹⁰.

3 - Relação entre Concelho e Foral: o Foral da Guarda

Foral é uma palavra que provem do latim *fórum*. Esta palavra aplica-se geralmente a um diploma concedido pelo Rei, ou por um Senhor laico ou eclesiástico, a determinada povoação, vila ou cidade, contendo normas que disciplinavam as relações dos seus moradores entre si e, destes, com a entidade outorgante. Foi no século X, como já disséramos anteriormente, que apareceram as primeiras cartas de foral com vestígios de uma possível organização concelhia. Mas, só a partir do século XI, com a emancipação da classe servil, é que a existência das instituições municipais se generalizou. Normalmente a organização administrativa de um concelho nascia da concessão de uma carta de foral, apesar

10 - Alexandre Herculano, *História de Portugal*, Volume VII, Lisboa, Livraria Bertrand, Sem Data, pp. 326, 327, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 340 e 341.

de não ser obrigatório que fosse a respectiva carta de foral a dar a individualização judiciária e administrativa a certas povoações. Concelhos existiram que possuíam uma perfeita organização municipal, muito antes de terem recebido do Rei ou Senhor a respectiva carta de foral.

O foral da Guarda (*vide* Anexo I) era, na opinião de Alexandre Herculano, um dos mais completos por ele analisados, mas ao mesmo tempo também um dos mais originais e liberais no que se referia aos costumes desta comunidade fronteiriça altaneira¹¹. “Qualquer vizinho da Guarda que for queixar-se do concelho ou de vizinho seu ao senhor da vila, pague cem morabítnos, derrubem-lhe a casa e saia da Guarda e do seu termo como aleivoso e traidor”¹². Esta penalização exemplar para denunciante e detractores é uma das várias originalidades deste documento emancipalista. Outro privilégio de que gozava o foral sanchino da Guarda era o dos habitantes desta comunidade poderem escolher senhor todas as vezes que entendessem. Esta liberalidade, em termos de direitos foraleiros, era também conhecida por *beetria*. O direito de fossado, isto é de razia em território inimigo, era também uma das prerrogativas deste foral. Mas o documento da Guarda prescrevia também deveres, como o de pagamento de tributações por separação ou de divórcio, por roubo, por invasão da casa alheia, por homicídio, por ferimento e maus tratos, e ainda por deslocação dentro do termo geográfico do próprio concelho (imposto de portagem). Este primitivo foral outorgado pelo rei Povoador foi posteriormente confirmado por D. Afonso II, assim como o complemento da mesma Carta, também conhecido pelos *Costumes da Guarda*¹³. Relativamente à data da outorgação deste documento não há grandes dúvidas sobre o mês e o ano, Novembro de 1199.

A polémica levantou-se em relação ao dia, visto que o foral sanchino é dos poucos que no decorrer dos primeiros reinados aparece com a indicação

11 - Rita Costa Gomes in *A Guarda Medieval-1200-1500*, Cadernos de História Económica e Social n.ºs 9 -10, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1987, p. 26. Esta autora afirmava que “este pequeno núcleo de povoadores” só passou à dignidade de *civitas* com a transferência já no século XIII do bispado da Idanha para a Guarda, à semelhança, aliás, do que acontecera com a vizinha Ciudad Rodrigo.

12 - José Osório da Gama e Castro, *op.cit.*, p. 57.

13 - Virgílio Afonso, *Toponímia Histórica da Guarda*, Edição da Câmara Municipal da Guarda, 1984, pp. 227.

de dia, mês e ano. A dúvida levantava-se pois em relação ao dia 26 ou 27 de Novembro. Em 1 de Dezembro de 1985 o jornal *Notícias da Guarda* publicava uma carta do Dr. Manuel Luís Santos em que o autor concluía, baseando-se na conversão do calendário romano para o calendário cristão Gregoriano¹⁴, que efectivamente o foral fora concedido a 27 de Novembro do ano de 1199. O Dr. Bonito Perfeito baseando-se num livro editado pelo Centro de História da Universidade de Coimbra, *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*¹⁵, secundava a opinião do acima citado Dr. Manuel Luís Santos. O Dr. Adriano Vasco Rodrigues, pelo contrário, baseando-se em documentação, como as “Actas das Comemorações dos Centenários de 1940”, publicadas na revista *Altitude*¹⁶, em 1941, e em Frei António Brandão, na *Crónica D. Sancho I e D. Afonso II*, era de opinião que a data correcta para a comemoração do dia da cidade era 26 de Novembro.

Em 5 de Maio de 1987, numa sessão pública realizada na Guarda, com a presença dos investigadores atrás citados (Dr.s Adriano Vasco Rodrigues e Manuel Luís Santos), foram discutidas cada uma das hipóteses formuladas, mas acabar-se-ia por não se chegar a qualquer conclusão definitiva sobre a data, continuando-se a comemorar o feriado oficial no dia 26 de Novembro. De qualquer modo pareceu-nos, nessa ocasião, que a melhor forma de resolver a questão não seria adia-la eternamente dando como desculpa que “Na história das povoações com História, o cômputo das idades não se faz por dias, mas por séculos e por milénios... O povo tem razão, Roma e Pavia não se fizeram num dia. A Guarda também não...”¹⁷. Assim, as datas, nomeadamente os séculos e milénios, apesar de terem um “valor simbólico, evocativo e vinculativo” a um passado comum, como afirmava Adriano Vasco Rodrigues¹⁸, não se fazem “por

230.

14 - O Dr. Adriano Vasco Rodrigues afirmava, a propósito desta questão, o seguinte: “Resta dizer que o calendário Gregoriano exigiu 70 calendários diferentes”. *Vide* Adriano Vasco Rodrigues, *Oppidana -Boletim Municipal*, Ano III, Nº5, Novembro 1988, p. 8.

15 - *Vide* *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)* Volume I, Coimbra, Edição do Centro de História da Universidade de Coimbra, 1979.

16 - *Vide* Carlos Alexandre Aguar, “Actas das Comemorações dos Centenários” in revista *Altitude* n.º 4, 1.ª série, de Abril de 1941.

dias”, mas com os “dias” que as convenções sobre o tempo assim o entenderem. Mas, em 1999, quando se comemoraram os oitocentos anos da cidade, a tese da carta de foral ter sido outorgada a 27 de Novembro acabaria por vingar, sendo actualmente a data que passou a ser considerada como o dia oficial da cidade.

4 - Transformações nos Concelhos Portugueses, a partir do Século XIV

A partir do início do século XIV deram-se transformações importantes nos concelhos portugueses. Essas transformações foram motivadas pela pressão que passara a ser exercida sobre estas instituições municipais, por duas forças com características e pretensões antagónicas. Deste modo, a autoridade Real cada vez mais procurava influir na vida concelhia, através da acção de funcionários como os inspectores, meirinhos e corregedores e, ainda, da exigência da confirmação régia para a eleição dos juizes locais. Também, e por outro lado, a pressão das novas camadas sociais, como os mercadores e os mesterais, que pretendiam subtrair o poder tradicional concelhio dos “homens bons”. Neste sentido, poderemos comprovar que os mercadores foram mais facilmente aceites e admitidos nas assembleias de vizinhos, do que os mesterais, visto que este estrato socioprofissional era ainda considerado como servil.

Relativamente ao novo funcionalismo que representava o poder Real e aos novos funcionários autárquicos que, a partir desta conjuntura de final da Época Medieval, contribuiriam para a degenerescência do espírito democrático deste poder Local, poderemos afirmar o seguinte: os meirinhos eram juizes incumbidos de dar execução às ordens do Rei. Não se podendo afirmar com absoluta certeza que este cargo foi criado no reinado de D. Dinis, poderemos sim concluir que foi durante o reinado deste monarca que sistematicamente estes funcionários começaram a ser nomeados e que um deles passou a ser conhecido pela designação de corregedor, denominação que acabaria por generalizar-se a todos os governadores das comarcas ou correições. A partir do reinado de D.

Afonso IV, apareceram pela primeira vez os vereadores que, conjuntamente, com o juiz, constituiriam os órgãos administrativos do concelho. Deste modo, a criação do cargo de vereador não suprimiria as funções do juiz concelhio, mas apenas só o viria a restringir. As reuniões municipais realizavam-se, entretanto, aos domingos e nelas se discutiam e tratavam os assuntos relativos ao bom “vereamto” da vila ou julgado. Também os procuradores se incluíam neste novo grupo de funcionários concelhios. Competia-lhes requerer tudo o que fosse de utilidade pública, cabendo-lhes além disso as funções de tesoureiro nas vilas onde não existisse este cargo. Os agentes fiscais deste período são os almoxarifes, designação árabe que vinha já mencionada nos diplomas do século XII, embora tenha sido no século XIII que a menção oficial dos mesmos se passou a generalizar. Encarregavam-se estes funcionários da fazenda de superintender na cobrança dos direitos reais e no arrendamento dos bens da Coroa. Durante muito tempo os almoxarifes coexistiram com os mordomos, mas as suas funções foram sempre mais importantes que as dos mordomos¹⁹.

Finalmente, e para concluirmos a análise desta problemática, não quereríamos deixar de falar nos elementos externos que constituíram a personalidade jurídica dos concelhos: os pelourinhos ou picotas e o selo municipal. Os primeiros elementos eram colunas de pedra colocadas em lugares públicos concelhios, vilas e cidades, na qual os municípios exerciam a sua justiça. Estes símbolos da autonomia municipal desempenhavam uma função ligada à administração da justiça com um sentido pedagógico e exemplar. Deste modo, não se realizavam nestes monumentos de pedra em forma de coluna localizados nas praças onde existiam as *Domus Municipalis*, ao contrário do que certos autores afirmavam, as condenações à morte, mas somente execuções de penas mais leves como a exposição pública dos prevaricadores, açoitamento e flagelação dos indivíduos que por qualquer motivo lesassem os interesses materiais e morais da comunidade

18 - *Idem, Ibidem.*

19 - Para esta problemática dever-se-ão consultar as seguintes obras: Joel Serrão, “Almoxarife” in *Dicionário de História de Portugal*, Volume I, Porto, Livraria Figueirinhas, 1971, p. 122. Também, Paulo Merêa, “Organização Social e Administração Pública” in Damão Peres, *História de Portugal*, Volume II, Porto, Portucalense Editora,

medieval (regateiras, taberneiros, prostitutas etc, etc). A execução das penas por condenação à morte para os homicidas, violadores e ladrões, era geralmente feita num outro local afastado do centro municipal, num espaço que popularmente se passou a denominar forcas, pelo facto de aí ser colocado o dispositivo que servia para dependurar e estrangular esses delinquentes.

No distrito da Guarda, rico em tradições medievais, os pelourinhos constituíram desde sempre um vestígio monumental histórico importante, contando a maior parte dos concelhos ainda hoje com mais de um exemplar. Salientamos, a este propósito, que os concelhos com mais pelourinhos se situam em Vila Nova de Foz Côa, com seis exemplares, Fornos de Algodres e Seia, com cinco exemplares. A única excepção, com apenas um exemplar, encontra-se no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo que, com a destruição levada a cabo no início do século XX dos pelourinhos das freguesias de Cinco Vilas e Reigada feita com a conivência do pároco destes lugares, apenas conserva hoje em bom estado o pelourinho da antiga vila de Castelo Rodrigo. Relativamente à pertinência e necessidade da preservação e restauração destes vestígios tão respeitados na Idade Média, será bom afirmar que o regime do Estado Novo ainda classificou trinta e três, dos cerca de cinquenta pelourinhos existentes neste distrito da Beira Alta, tendo a propósito legislado sobre o assunto, através do decreto 20.985, de 7 de Março de 1932, que no seu artigo 3.º consignava a sua guarda a cargo das municipalidades, quando o monumento ficasse na sede do concelho, ou a cargo das Juntas de Freguesia se os mesmos vestígios se localizassem nas aldeias. Relativamente ao pelourinho da Guarda, não se conhecem hoje quaisquer resquícios materiais significativos do mesmo na cidade. Existe apenas uma reprodução visual do que deveria ter sido o aspecto deste monumento feita pelo pintor Artur Guimarães e que serviu de ilustração à capa da revista regionalista *Altitude*, 2.ª série, periódico publicado pela Assembleia Distrital da Guarda, nos inícios da década de oitenta, do passado século XX. Também, o pintor Perfeito de Magalhães executou uma série de aguarelas sobre os pelourinhos guardenses, hoje integrados no espólio do Museu da Guarda.

Finalmente, como símbolo municipal, haverá ainda que destacar o selo, objecto importante na autenticação dos actos públicos e contratos particulares

que se fizeram no termo de cada comunidade concelhia medieval²⁰.

5 - O Concelho da Guarda na Actualidade: Uma Herança Medieval a Preservar

Passados oitocentos e seis anos depois da fundação por D. Sancho I, a Guarda é hoje uma cidade quase com a mesma idade (1199) que o Estado soberano e autónomo de Portugal (1143). Apesar de ser uma das mais antigas do País, algumas interrogações pertinentes se nos oferecem neste momento, sobre o seu futuro. Assim, a propósito do respeito desta memória colectiva centenária, perguntamos: o que é que tem feito a autarquia guardense, herdeira histórica destes municípios agora analisados, nos primeiros anos do actual século XXI, para manter incólume este património tão antigo e importante? Como é que a autarquia tem reforçado a identidade histórica de uma cidade antiga atalaja militar, antiga sede da diocese egitaniense, núcleo de um distrito com um dos termos medievais mais extensos que vai da bacia do Douro à do Tejo? Como é que a autarquia pretenderá manter intactos os restos das muralhas, dos torreões, das portas de entrada (Ferreiros, Erva, D'El Rei), do complexo religioso da Sé e da capela românica do Mileu, das casas particulares de cristãos e judeus de S.Vicente, da traça e toponímia das ruas, dos largos e praças desta mais altaneira cidade portuguesa? Finalmente, como é que a autarquia ambicionará manter inalterado este espírito medieval deste lugar altivo que ainda perpassa, como “um raio de luz”, por entre a paisagem de uma cidade inserida num complexo granítico e vegetalista de castanheiros e carvalhos, que teimosamente vão resistindo às intempéries e ao desleixo dos homens actuais?

1954, pp. 496-501.

20 - Vide José Domingos, “Pelourinhos” in *Altitude*, 2.ª Série, Guarda, Ano I, Volume I, N.º 1, Revista da

Conclusões

Da controvérsia sobre a origem dos concelhos formámos uma opinião que passaremos resumidamente a expor. Essa opinião segue a tese da maioria dos estudiosos actuais. Assim, os concelhos não surgiram directamente das instituições romanas, visto que estas instituições a partir do século V da nossa era passaram a entrar em decadência, sobretudo a partir do período de dominação visigótica. Então como explicar a semelhança de termos existentes entre as instituições romanas, da Antiguidade Clássica, e as instituições ibéricas, incluindo as portuguesas, da Idade Média? Essas semelhanças de vocabulário provinham unicamente de uma romanização indirecta do município medieval por via erudita. É opinião assente hoje que os concelhos nasceram das necessidades criadas pela Reconquista Cristã, que deixaram grandes áreas de terra por povoar e ainda pelo facto de muitos homens pela presúria se terem tornado livres. A defesa da liberdade foi uma das condições principais para o estabelecimento dos concelhos.

Estas não foram só as causas determinantes para o estabelecimento destas instituições medievais no combate aos senhorialismos nobiliárquico e eclesiástico, mas foram também uma das formas utilizadas pelo poder Real, com a ajuda das instituições concelhias, para diminuir o poder político e militar dessas ordens sociais espalhadas pelo país e, ao mesmo tempo, reforçar o seu próprio poder político. De facto, em Portugal nunca existiu uma descentralização política completa, pois o poder Real, através de um exército nacional e dos seus próprios funcionários régios, mitigou sempre estas formas de administração local, sobretudo a partir do século XIV, quando o intervencionismo régio se tornou mais constante. Mas teremos que admitir, também, que os monarcas ao concederem cartas de foral, a partir do século XII, estavam a povoar terras que a guerra tornara desérticas e inabitáveis e, ao mesmo tempo, a consolidar as estruturas fronteiriças de um Estado que, ao resolver atempadamente os seus problemas políticos e militares, estava já a projectar a aventura quinhentista dos Descobrimentos.

A Guarda, como concelho fronteiriço dos mais importantes e perfeitos

da Idade Média, pudera deste modo inserir-se globalmente nesta política de Reconquista, nacional e cristã, contribuindo com os pressupostos originais do seu foral e os costumes liberais da sua gente, para uma consolidação da situação política e militar interna do Reino português, nessa época remota. Ao mesmo tempo, estava também a contribuir para o reforço de uma identidade comum, de guardenses e portugueses exemplares, responsável por aquilo que fomos e somos hoje como povo ibérico e europeu, à beira de nos tornarmos pela primeira vez representantes de comunidades plurinacionais de uma Europa que parece, cada vez mais, querer ir do Atlântico à distante cordilheira dos Urais.

FORAL da GUARDA

"Em nome do Pai, do filho e do Espírito Santo, Amen. Esta é a carta de foro que eu, D. Sancho, pela graça de Deus rei de Portugal (...) mandei fazer a vós, povoadores da cidade da Guarda, tanto aos presentes como aos que no futuro a vierem a povoar.

Primeiramente outorgamos a vós que não pagueis por homicídio senão 300 soldos e destes, $\frac{1}{7}$ será para o Paço (...)

Todos os casos de justiça sejam julgados pelo juiz do vosso concelho. (...)

A lerça parte do vosso concelho faça fossado uma vez por ano. (...)

Clérigos e peões não façam fossado.

(...) Quem roubar filha alheia, pague ao Paço trezentos soldos.

(...) Quem fizer casa ou vinha ou lavrar a sua herdade e nela viver um ano, se depois quiser ir morar para outra terra, pode ficar com elas. E se as quiser vender, venda-as a quem quiser (...).

Homens que de outras terras fugirem, por homicídio ou com mulher alheia, se se fizerem vassalos dalgum homem da Guarda, sejam livres.

(...) e se o seu inimigo lhe fizer algum mal, pague ao senhor da Guarda, 500 soldos(...).

Damos ainda a vós por foro que não tenhais outro senhor, senão a nós, ou quem o concelho quiser.

(...) Homem da Guarda que deixar a mulher, pague um dinheiro ao juiz. Se a mulher deixar o marido, pague 300 soldos, sendo metade para o seu marido.

Quem invadir casa alheia, pague 300 soldos, sendo metade para o dono e o resto para o Paço.

Quem ferir seu vizinho com espada, pague 40 soldos e $\frac{1}{7}$ ao Paço.

Quem ferir seu vizinho com lança, se esta o atravessar, pague 20 soldos e $\frac{1}{7}$ ao Paço. Se não o atravessar, pague 10 soldos e $\frac{1}{7}$ ao Paço. De feridas donde saiam ossos, pague por cada osso, 10 soldos e $\frac{1}{7}$ ao Paço. Por outra ferida, 5 soldos e $\frac{1}{7}$ ao Paço.

Nenhum homem da Guarda, pague montado pelos seus gados.

(...) De carga de peão que vier à Guarda pague de portagem 2 mealhas*. Do cavalo pague 1 soldo, do macho e do asno pague 6 dinheiros(...).

Homens da Guarda, não paguem portagem em todo o meu reino.

Feita em Coimbra, V dias antes das calendas de Dezembro, em 1199